



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 762/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

Publicado no Mural
EM 24 / 06 / 17
Retirado _____ / _____ / _____
Itaara-RS Ass _____

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar de Forma Parcelada (Licitação Exclusiva - ME, EPP - LC 147/2014).

Preâmbulo

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 3721/15, realizará, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo "menor preço por item" em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, garantindo o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, no dia **12/07/2017, às 9h**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrito a seguir:

1. Do Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, nos tipos, quantidades e forma constantes nos anexos I (Objeto, Especificações e Quantidades), II (Generalidades) e III (Laudo de Amostras).

Obs.: É imprescindível o preenchimento das propostas com a marca dos produtos ofertados.

2. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto acima mencionado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria de Educação e Desporto

Unidades: 18 Merenda Escolar NEJA, 19 Merenda Escolar Ed. Infantil, 20 Merenda Escolar Ens. Fund.

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Fonte Recurso: 01 Livre e 1001 Vinculado

3. Do Cadastro:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão se cadastrar junto à Comissão de Registro Cadastral, **até o terceiro dia anterior a data da abertura**, encaminhando para tanto os seguintes documentos obrigatórios:

3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

(Certidão Negativa Estadual) e Municipal (Certidão Negativa Municipal), sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária da sede do licitante (Cópia do Alvará Sanitário);

e) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 em anexo;

i) Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo.

j) As microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como tal, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINACEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

a.3) Declaração de boa situação financeira atualizada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa juntamente com o profissional regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, ver anexo VI.

b) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 60 dias.

Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeita a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. Do Recebimento dos Documentos e das Propostas

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

**AO MUNICÍPIO DE ITAARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)
ENDEREÇO COMPLETO COM E-MAIL E FONE.**

**AO MUNICÍPIO DE ITAARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)
ENDEREÇO COMPLETO COM E-MAIL E FONE.**

Obs: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Procuração, devidamente registrada em cartório, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:
- Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);

4.2 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, que deverá ser apresentada conforme descrito no anexo I, com valor unitário, em moeda corrente nacional na forma decimal, contendo o preço unitário por item e a marca do produto ofertado.

b) A proposta apresentada deverá ter validade de no mínimo 60 dias a contar da data da abertura.

5. Das Amostras dos Produtos

5.1 O licitante que obtiver o menor preço por item poderá ter amostras dos produtos, solicitadas para análise e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itaara (Secretaria Municipal de Educação e Desporto), sito à Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, das 8h às 12h, as quais serão submetidas a testes necessários, **imediatamente após a fase de abertura da proposta financeira, em data a ser definida em ata**, conforme constante nos Anexos I e II.

6. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7. Do Julgamento

7.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o "menor preço por item".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

7.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43, 44 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, do qual será declarado vencedor o 1º sorteado.

8. Do Prazo para Assinatura do Contrato

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Da Condição de Entrega

9.1 Os itens objeto do presente Edital deverão ser entregues nas escolas do Município de Itaara/RS, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação das respectivas quantidades, sempre mediante a documentação fiscal correspondente.

9.2 Os itens perecíveis e não perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observado o anexo I do presente Edital.

9.3 Todos os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

10. Da Vigência

O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou então até a retirada total do objeto licitado conforme a necessidade do Município, o que ocorrer primeiro.

11. Da Execução do Contrato

Durante a execução do contrato firmado, as quantidades poderão eventualmente serem suprimidas ou adicionadas, conforme necessidade exposta pelo Setor de Alimentação Escolar do Município, sem prejuízo do valor do contrato.

12. Da Forma de Reajuste

O valor pactuado pelo contrato não sofrerá reajuste durante o tempo de vigência do contrato.

13. Do Pagamento

O pagamento das faturas será efetivado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da referida despesa, sempre mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais).

14. Dos Recursos

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. Das Sanções Para o Caso de Inadimplemento

O licitante vencedor, com a devida formalização do contrato, fica sujeito às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato, de 10%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois anos);
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16. Das Disposições Gerais

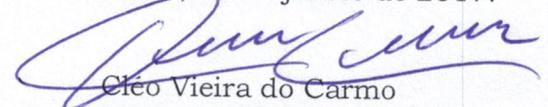
- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.
- 2) Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas, etc., os licitantes ou representantes devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- 3) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 4) A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições previstas neste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.
- 5) Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria para solucionar o caso.
- 6) O licitante que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7) A documentação de habilitação e propostas enviadas por via correio ou qualquer outro meio é de única e inteira responsabilidade do licitante quanto à sua chegada dentro dos prazos e horários previstos no Edital. Não havendo expediente no dia e hora marcados para a abertura da documentação, ficam a mesma automaticamente prorrogada para o próximo dia útil, mantida as demais condições previstas no Edital.

17. Dos Anexos

Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos: **I** - Objeto, Especificações e Quantidades, **II** - Generalidades, **III** - Laudo de Amostras, **IV** - Modelo de Declaração que não emprega menor em trabalho noturno, **V**- Declaração de que o proponente não foi declarado inidôneo e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, **VI** - Modelo de comprovante de boa situação financeira, **VII** - Minuta do Termo de Contrato .

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 13h na Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itaara, Setor de Compras sito à Av. Guilherme Kurtz, n° 1065 ou pelo telefone (55) 3227-1122 e e-mail: compras@itaara.rs.gov.br

Itaara, 26 de junho de 2017.


Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - Objeto, especificações e quantidades

Item	Qtde	Alimentos Não Perecíveis	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
1	200	Coco ralado desidratado sem açúcar em <u>embalagem plástica de 100 g</u> , com identificação do lote e prazo de validade.	pacote			
2	36	Essência de baunilha, em <u>frasco de 30 ml</u> , com identificação do lote e prazo de validade.	frasco			
3	20	Loro em folha desidratado <u>embalagem plástica de 35 g</u> , com identificação do lote e prazo de validade.	tubo			
Item	Qtde	Alimentação Especial	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
4	5	Achocolatado em pó, zero açúcar, a base de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, em <u>embalagem de no mínimo 210 g</u> , deve constar na embalagem prazo de validade.	pote			
5	5	Adoçante dietético líquido, <u>embalagem 100 ml</u> , com identificação do lote e prazo de validade.	bisnaga			
6	50	Bebida à base de soja, <u>embalagem de 200ml</u> , sabores variados, sem conservantes, com identificação do lote e prazo de validade.	caixa			
7	10	Cereal matinal de flocos de milho sem açúcar, <u>pacotes de no mínimo 270 g</u> em polietileno, com identificação do lote e prazo de validade.	pacote			
Item	Qtde	Especificações de Hortifrutigranjeiros	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
8	350	Batata inglesa branca, nova, de 1º qualidade, tamanho médio homogêneo , casa lisa, sem esverdeamento, limpa. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	Kg	"produto in natura"		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9	190	Brócolis, novo , de 1ª qualidade. Produto não pode apresentar partes amareladas, nem partes murchas.	Unid.	"produto in natura"		
10	160	Cebola branca, sem réstia, tamanho médio , nova, de 1º qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	Kg	"produto in natura"		
11	110	Chuchu verde, tamanho grande , novo, de 1ª qualidade, sem rachaduras e machucados. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	Kg	"produto in natura"		
12	150	Couve-flor, tamanho grande , limpa (sem folhas), flores fechadas brancas, sem pontos de mofo, e talos não amarelos. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	Unid.	"produto in natura"		
13	14	Kiwi, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento. Acondicionada em embalagem plástica transparente resistente ou em caixas de polietileno, identificada com o nome da escola e respectivo peso.	Kg	"produto in natura"		
14	400	Manga, nova, de 1º qualidade, tamanho médio , grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	Kg	"produto in natura"		
15	12	Melão gaúcho, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs. Acondicionada em embalagem plástica transparente resistente ou em caixas de polietileno, identificada com o nome da escola e respectivo peso.	Unid.	"produto in natura"		
16	35	Morango, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã. Acondicionado em bandejas de aproximadamente 200 a 250 g.	bandeja	"produto in natura"		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

17	14	Pêra verde Anjou ou Williams, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento. Acondicionada em embalagem plástica transparente resistente, identificada com escola e peso.	Kg	"produto in natura"		
18	12	Uva sem sementes, em cachos, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento. Acondicionada em embalagem plástica transparente resistente ou em caixas de polietileno, identificada com o nome da escola e respectivo peso.	Kg	"produto in natura"		
19	350	Ovos de galinha, tipo "grande", classe "A" , casca limpa, não trincados, em embalagem com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. <u>Prazo de validade mínimo de 15 dias da data de recebimento.</u>	DZ			
Item	Qtde	Especificações resfriados e lácteos	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
20	335	Manteiga com sal, peso líquido de 200 g em embalagem de papel. Validade mínima aceita a partir da entrega 3 meses, temperatura aceita na entrega 0° a 10°C.	tablete			
Item	Qtde	Especificações de Produtos congelados	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
21	50	Ervilha fresca em grãos congelada, <u>embalagem de 350 g</u> , com identificação do lote e prazo de validade. Validade mínima aceita a partir da entrega 3 meses, temperatura aceita na entrega - 4°C.	pacote			
22	50	Milho verde em grãos congelado, <u>embalagem de 350 g</u> , com identificação do lote e prazo de validade. Validade mínima aceita a partir da entrega 3 meses, temperatura aceita na entrega - 4°C.	pacote			
Item	Qtde	Especificações de Produtos Panificação	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

23	380	Pão francês integral, unidade de 50 g , fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, peso. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	Kg				
24	494	Pão doce tipo Hot Dog, unidade de 65 g , fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, peso, fabricante. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	Kg				
25	150	Pão doce tipo hambúrguer, unidade de 65 g , fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	Kg				
Total estimado						R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II - GENERALIDADES

I - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

1. DAS AMOSTRAS

Os fornecedores deverão entregar uma amostra dos produtos, caso a mesma não conste entre as marcas já testadas e cadastradas no Setor de Alimentação Escolar.

Devendo as mesmas serem entregues ao Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED) / Prefeitura Municipal de Itaara, situado na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08 às 13 horas, **imediatamente após a fase de abertura da proposta financeira, em data a ser definida em ata** para análise e expedição de Laudo Técnico. A amostra dos produtos deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual o produto será entregue, sendo **imprescindível constar a marca do mesmo**. O item que estiver em desacordo com as especificações solicitadas no presente Edital será desclassificado.

As amostras deverão ser identificadas individualmente com etiquetas devendo constar:

Razão social da empresa licitante;

Modalidade e número da licitação;

Número do item;

As mesmas não serão devolvidas, pois as mesmas serão abertas, testadas, coccionas, e avaliadas, para verificação de características organolépticas e sensoriais (cor, odor, sabor), qualidade, aparência, textura, rendimento e teor nutricional. As mesmas serão analisadas por Técnico Responsável, segundo legislação e normatização pertinente da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que tratam do assunto, bem como em relação às especificações técnicas descritas no Edital, para que seja emitido então o Laudo Técnico atestando se o produto está apto ou não apto.

Os itens licitados estão sujeitos à apresentação de fichas técnicas.

Caso as amostras necessitem de avaliação, os respectivos laudos com as análises serão enviados diretamente para a Comissão de Licitação em até 02 (três) dias úteis.

2. QUANTO ÀS ENTREGAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

A mão-de-obra necessária para as entregas é de única e inteira responsabilidade do fornecedor e deve ser qualificada para a função. O alimento, na hora de sua entrega, estará sujeito à inspeção. Caso não estiver de acordo com as especificações exigidas neste Edital, o mesmo não será recebido nos estabelecimentos, tendo porém, o fornecedor, o prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado.

As empresas fornecedoras poderão ser visitadas sem aviso prévio pelo Responsável Técnico e pelo Conselho de Alimentação Escolar de Itaara (CAEMI), para verificação de fatores que influenciam a qualidade do alimento.

As entregas devem ser realizadas em condições que garantam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, para isto devem ser seguidas as seguintes condições:

Veículo: deve estar em condições adequadas de higiene e conservação; para que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde da rede escolar.

Entregador: deve estar preferencialmente com uniforme, caso não haja, adotar roupas de cores claras, sapatos fechados e uso de touca quando entrar na área de manipulação de alimentos.

Na entrega dos gêneros alimentícios em cada escola deve ser registrada a data e a assinatura do responsável pelo recebimento, na planilha de distribuição fornecida pelo RT, a qual deverá ser devolvida ao mesmo como comprovante de entrega dos produtos.

Armazenamento: Todos os alimentos deverão ser entregues preferencialmente em caixas plásticas limpas. Os produtos deverão ser entregues nas segundas-feiras, das 08:00 às 11:30 hrs, exceto feriados, caso em que deverá passar automaticamente para o dia útil seguinte.

Se o produto, na hora da entrega, não estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor será notificado da situação e deverá regularizar o problema, estando sujeito, caso não o faça, às sanções previstas no Edital do certame. O período para a reposição de produto em desconformidade é de no máximo 24 horas após a ocorrência, devendo o mesmo ser entregue novamente no local destinado.

2.1 PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

A distribuição da quantidade dos produtos será feita mensalmente diretamente nas escolas municipais de acordo com a necessidade de cada, mediante planilha a ser fornecida pelo Setor de Alimentação da SMED para o fornecedor contratado, até a quinta-feira que antecede a entrega.

Os gêneros devem ser os mesmos apresentados na amostra. A temperatura de entrega dos mesmos deverá ser em temperatura ambiente e em veículo fechado.

2.2 HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos devem ser acondicionados em sacos plásticos transparentes ou em caixas atóxicas que possibilitem a visualização dos produtos com identificação de peso. Não devem ser utilizadas caixas de madeira ou de material reciclado, impróprias para acondicionar alimentos. Os gêneros devem ser separados por escolas, conforme planilha a ser enviada pelo Setor de Alimentação da SMED. Cada produto deve ser embalado individualmente em sacolas plásticas atóxicas e transparentes, sendo que os produtos não devem ser misturados, separados um a um. O peso máximo deve ser de 0,5 kg por volume.

Não serão aceitos produtos que não tenham atingido grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios e característicos da espécie ou variedade, ou ainda, grau de maturação que não lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Também não serão aceitos produtos danificados por qualquer tipo de lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete diretamente a aparência, ou infectadas por parasitas, fungos ou micro-organismos potencialmente causadores de danos ou deteriorações.

Os ovos devem ser fornecidos em embalagens apropriadas contendo 12 ou 36 unidades íntegras e limpas. Os ovos devem ser frescos e não estarem trincados, furados ou quebrados, sendo provenientes de granjas registradas e fiscalizadas pelo SIF/CISPOA OU SIM.

O fornecimento dos itens 13, 15, 16, 17 e 18 estão previstos para serem consumidos em uma única entrega prevista para o mês de outubro, em data a ser estabelecida previamente antes da entrega. Demais itens terão as entregas semanais, segundo cronograma a ser estabelecido.

2.4 PRODUTOS LÁCTEOS E CONGELADOS

a) **Da qualidade:** Todos os alimentos devem ser entregues respeitando a temperatura, conforme legislação vigente e de acordo com o edital. Todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo 5°C para produtos resfriados e -12°C para produtos congelados; ou conforme a especificação do fabricante, quando houver. Todos os alimentos devem manter suas características organolépticas características,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

estando sujeitos à inspeção na hora da entrega no estabelecimento de ensino destinado com relação à qualidade, quantidade.

2.5 CACETINHO, PÃO HOT DOG E PÃO DE HAMBÚRGUER

a) **Armazenamento do Produto:** O alimento deve acondicionado em embalagem transparente logo após o esfriamento, não deve ser embalado quente. O produto deve ser fresco, entregue diretamente nos estabelecimentos de ensino imediatamente após a sua fabricação, até as 8 hs e 30 min nas escolas de ensino fundamental e educação infantil. As empresas concorrentes devem ter os equipamentos adequados para a sua fabricação, de acordo com as normas estipuladas pela ANVISA, inclusive quanto à sua higiene geral e de manipuladores.

b) **Condições do Produto:** O produto deve apresentar suas características organolépticas próprias de pão fresco (crosta lisa, crocante e miolo macio), no momento da sua entrega nos estabelecimentos de ensino. Produto não deve estar com aspecto enrugado, amolecido e textura borrachuda.

ENDEREÇOS:

Programa de Atendimento Educacional Especializado - (PAEESP) - antiga Escola Santos Dumont: situada na Br 158, Km 313, s/nº Bairro Baú. Fone: 55 3227-1764

Escola de Educação Infantil Gralha Azul: situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro (Local de futuro atendimento do PAEESP).

Escola de Educação Infantil Proinfância: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-1407.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227- 1617.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-1150.

Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA) - Situada junto à Escola Euclides Pinto Ribas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - Laudo de análise de amostras

Técnico responsável: Andreia Niederauer Coelho CRN₂ 8004

Edital de Licitação n° ____/2017

Empresa:

Item	Produtos não perecíveis	Avaliação do produto	Marca	Obs.
1	Coco ralado sem açúcar	() Apto () Não apto*		
2	Essência de baunilha	() Apto () Não apto*		
3	Loro em folha	() Apto () Não apto*		
Item	Alimentação especial	Avaliação do produto	Marca	Obs.
4	Achocolatado em pó, zero açúcar	() Apto () Não apto*		
5	Adoçante dietético	() Apto () Não apto*		
6	Bebida à base de soja	() Apto () Não apto*		
7	Cereal matinal sem açúcar	() Apto () Não apto*		
Item	Hortifrutigranjeiros	Avaliação do produto	Marca	Obs.
8	Batata inglesa	() Apto () Não apto*		
9	Brócolis	() Apto () Não apto*		
10	Cebola	() Apto () Não apto*		
11	Chuchu verde	() Apto () Não apto*		
12	Couve-flor	() Apto () Não apto*		
13	Kiwi	() Apto () Não apto*		
14	Manga Haden	() Apto () Não apto*		
15	Melão gaúcho	() Apto () Não apto*		
16	Morango	() Apto () Não apto*		
17	Pêra verde	() Apto () Não apto*		
18	Uva sem semente	() Apto () Não apto*		
19	Ovos de galinha	() Apto () Não apto*		
Item	Derivados lácteos	Avaliação do produto	Marca	Obs.
20	Manteiga com sal	() Apto () Não apto*		
Item	Produtos congelados	Avaliação do produto	Marca	Obs.
21	Ervilha fresca em grãos	() Apto () Não apto*		
22	Milho verde em grãos	() Apto () Não apto*		
Item	Produtos panificados	Avaliação do produto	Marca	Obs.
23	Pão francês integral 50 g	() Apto () Não apto*		
24	Pão massinha doce Hot Dog 65 g	() Apto () Não apto*		
25	Pão doce para Hambúrguer 65 g	() Apto () Não apto*		

14/1

14/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 outubro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis
anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

..... de de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante o Município de Itaara, que nossa empresa: _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo VI
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. (endereço
completo), se encontra em boa situação financeira possuindo os índices, conforme
demonstrativo abaixo:

Comprovação de Boa Situação Financeira - (ano)

Liquidez Corrente: $LC = AC / PC$ (igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral: $SG = A REAL / (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0)

Grau de Endividamento: $GE = PC + PELP / AT$ (igual ou inferior a 0,75)

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

A REAL = ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em moeda;

PELP = Passível exigível a longo prazo;

AT = Ativo Total

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Proprietário

Cargo

CPF _____

Nome do Contador

CRC/RS nº _____

CPF _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo n° ____/2017- Tomada de Preço 007/2017

Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar de Forma Parcelada.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade n.º _____ SSP-RS, CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, RS, na _____, RS, Fone (____) _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representado neste ato pelo Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo n° ____/2017, Tomada de Preço n.º 007/2017, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das escolas do município, dos produtos e quantidades constantes da Tomada de Preço n.º 007/2017.

Cláusula Segunda

Do Preço

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os produtos e quantidades previstas no processo n° ____/2017.

Cláusula Terceira

Do Fornecimento e Prazo de entrega

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues em forma parcelada, na sede do município, diretamente nas escolas, até 05(cinco) dias úteis, após a solicitação das quantidades necessárias, mediante requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Quarta

Das Condições de Pagamento

O pagamento dos produtos entregues será efetivado no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da liquidação da referida despesa.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto acima mencionado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vinculado ao(s) empenho(s) n° ____/2017.

Órgão: 07 Secretaria de Educação e Desporto

Unidades: 18 Merenda Escolar NEJA, 19 Merenda Escolar Ed. Infantil, 20 Merenda Escolar Ens. Fund.

Elemento: 339030 - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Fonte Recurso: 01 Livre e 1001 Vinculado

Cláusula Sexta

Do Prazo de validade dos produtos

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Os itens perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

Cláusula Sétima

Da vigência

O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou então até a retirada total do objeto licitado conforme a necessidade do Município, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Oitava

Da Execução do Contrato

Durante a execução do contrato, as quantidades poderão ser suprimidas ou adicionadas conforme necessidade do Setor de Nutrição, sem prejuízo do valor do contrato.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização do Contrato

Fica designado a servidora **Andreia Niederauer Coelho**, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda

Das Sanções Administrativas

O contratado sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Décima Terceira

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato presença de duas testemunhas.

Itaara, ____ de _____ de 2017.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado